

REQUERIMENTO Nº, DE 2012
(Do Sr. JÚLIO DELGADO)

Requer, nos termos regimentais apontados, o restabelecimento da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio entre as Comissões encarregadas de analisar o Projeto de Lei nº 901, de 2011, conforme despacho proferido pela própria Mesa anteriormente e com base em decisão anterior a projeto análogo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramitava pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, da qual temos a honra de compô-la, o Projeto de Lei nº 901, de 2011, que dá nova redação aos arts. 3º, 4º e 5º e acrescenta art. 5º-A e §§ 3º e 4º ao Art. 1.º da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, para ampliar a licença-paternidade para os casos mencionados.

Acertadamente, Vossa Excelência em seu despacho inicial contemplou a apreciação do projeto pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Causou-nos espécie, no entanto, decisão recente de Vossa Excelência que retirou desta Comissão a possibilidade de analisar o Projeto de Lei em questão que visa modificar dispositivos da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, a exemplo do art. 1º para, oferecendo redação de §§ 3º e 4º, possibilitar ao pai requerer a ampliação da licença-paternidade para 30 (trinta) dias, podendo estendê-la para até 6 (seis) meses a contar do dia do nascimento do filho.

Observe Vossa Excelência que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio é Comissão competente para analisar tal questão, nos termos do art. 32, inciso VI, do RICD.

O Projeto de Lei nº 1.164, de 2011, a exemplo do Projeto de Lei nº 901, de 2011, também visa modificar o § 3º do art. 1º da Lei nº 11.770, de 2008 para, estender a licença maternidade em caso de nascimento prematuro.

Ora, há aqui dois pesos e duas medidas. Como pode a Mesa desfazer um despacho que ela mesma, acertadamente, sugeriu no passado? Ou ainda, dar despachos diferentes para dois projetos evidentemente análogos?

Diante do exposto requeremos, nos termos regimentais apontados, a reinclusão da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio entre as Comissões constantes no despacho apostado ao Projeto de Lei nº 901, de 2011.

Sala das Sessões, de março de 2.013.

JÚLIO DELGADO
Deputado Federal – PSB/MG